

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI nº 363

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A  
DIRETORAS MUNICIPAIS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,  
FAÇO SABER, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgâ-  
nica Municipal que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - É concedido a partir de janeiro de 1977  
uma gratificação de 12% sobre os vencimentos básicos de Professoras Mu-  
nicipais, a Diretoras de Escolas Municipais com o efetivo mínimo de três /  
professoras.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei  
correrão por conta de Dotação Orçamentária própria consignada em orçamen-  
to.

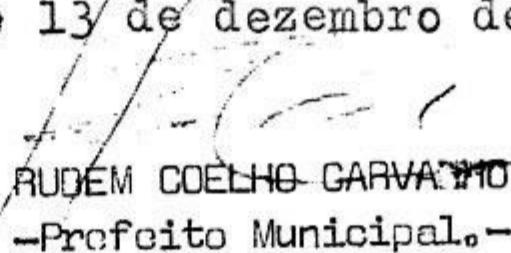
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 13 de dezembro de 1976

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de dezembro de 1976

  
RUBEM COELHO CARVALHO  
-Prefeito Municipal.-

  
ALDO PAGANI

Coordenador Geral.